



Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Comissão de Concurso de Magistério Superior - ICB

Processo nº: 23105.038627/2025-27

Interessado: Helber Abellini Astolpho

Assunto:

PARECER

Trata-se do recurso recebido por correio eletrônico, às vinte horas e trinta e nove minutos no dia 04 de setembro de 2025, interposto por Helber Abellini Astolpho, inscrição número 337, concorrente à vaga de docente na área de Engenharia Genética (Edital 04/2025), no qual solicita "a revisão da nota da Prova Didática do candidato com número de inscrição 204...; Proceder à consequente revisão do resultado final do certame, com a reclassificação dos candidatos, caso a alteração da nota do candidato supracitado modifique a ordem de classificação." O recurso foi realizado fora do prazo determinado no Calendário do certame, uma vez que o recurso contra o resultado da Prova didática deveria ocorrer até o dia 29 de agosto. A resposta ao recurso do candidato 204 foi publicada na página no certame no dia 29 de agosto às 13:46.

De acordo com o Parecer da Procuradoria Geral da UFAM - 1556214:

6. Pois bem. Conforme já presumido de algum modo pela CCCMS/ICB, **o recurso previsto do resultado final não deve prestar-se senão para a impugnação do referido resultado sob aspectos que lhe sejam pertinentes**. Pode-se, por exemplo, oferecer oposição a critérios de desempate, a cálculos de médias das provas, a ordem de classificação e afins, conforme se pode concluir da interpretação das disposições dos arts. 53 a 57 do Anexo à Resolução nº 026/2008-CONSUNI.

7. Não constitui o recurso em comento, por outro lado, oportunidade para discussão de critérios de avaliação ou resultados relativos a etapas já superadas, como as das provas escrita e didática, salvo se porventura emergir qualquer fato novo relevante acerca das etapas em tela. Se assim não fosse, os parágrafos do art. 36 e o art. 46 do Anexo à Resolução nº 026/2008-CONSUNI, bem como os itens 10.15 e 11.12 do Edital, seriam disposições inócuas.

8. Acrescente-se, quanto ao pedido de cópias de provas de outros candidatos, que o art. 36, § 1º, do Anexo à Resolução antes citada, assim como os itens 10.16 e 11.13 do Edital, não prevêem o direito de acesso de cada candidato senão à sua própria prova, sem estender essa faculdade, portanto, às provas de outros concorrentes. Ainda a propósito, julgo oportuno juntar à presente Nota o PARECER n. 00010/2022/CONSU/PFFUA/PGF, por meio do qual esta Procuradoria Federal posicionou-se em caso pretérito, sob ampla fundamentação, inclusive com respaldo em Pareceres da Procuradoria Geral Federal e da Controladoria-Geral da União, no sentido de que **o fornecimento de provas de outros concorrentes a determinado candidato ofende a legalidade**.

Desta forma, o recurso do candidato Helbert Abellini Astolpho está atemporal, uma vez que o prazo para o recurso da prova didática se extinguiu em 29 de agosto, e a fase de recurso ao resultado final não contempla avaliações de etapas já superadas. Além disso, não se pode pedir alteração de notas de outro candidato.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Manaus, 08 de setembro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Maria do Carmo Queiroz Fialho**, **Presidente da Comissão**, em 08/09/2025, às 10:25, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Flávia Regina Almeida Campos Naief Moreira**, **Membro**, em 08/09/2025, às 11:42, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Quelly Christina França Alves Schiave**, **Membro**, em 08/09/2025, às 11:42, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufam.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2783575** e o código CRC **4F339AA9**.

Avenida General Rodrigo Octávio, 6200 - Bairro Coroado I Campus Universitário Senador Arthur Virgílio Filho, Setor Sul, Bloco 1, ICB - Telefone: (92) 3305-1181 / Ramal 2380
CEP 69080-900, Manaus/AM, ccmsicb@ufam.edu.br

Referência: Processo nº 23105.038627/2025-27

SEI nº 2783575